

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO
DIRETRIZES PARA CONCLUSÃO
DO “SIADAP 2” DO ANO 2025
21.01.2026

Nos termos da Lei do SIADAP¹ (LSIADAP), a fase final da avaliação do ano 2025, para o SIADAP 2 (avaliação dos dirigentes) tem início em 2026. Todas as atividades a desenvolver nesta fase são baseadas na **Plataforma SIADAP**, disponível em <https://dot.tecnico.ulisboa.pt>.

1

AUTOAVALIAÇÃO ⇨ ATÉ 9 DE FEVEREIRO

A **autoavaliação** deve ser preenchida e submetida **até ao dia 9 de fevereiro de 2026**, pelo avaliado, através da respetiva opção na Plataforma. Após a submissão, fica disponível para o avaliador, não sendo necessário que este a solicite.

A autoavaliação é legalmente obrigatória (ver o n.º 2 do artigo 63.º da LSIADAP) e tem como objetivo proporcionar aos avaliados um momento de **reflexão sobre o desempenho** conseguido ao longo do ano e permitir a identificação e proposta de oportunidades de **evolução profissional**, através da sua análise com o respetivo avaliador.

2

AVALIAÇÃO ⇨ ATÉ 16 DE FEVEREIRO

De seguida, os avaliadores devem atribuir as **propostas de classificação** (referentes a 2025), utilizando a opção apropriada na Plataforma. Após inserção da classificação relativa a cada objetivo e competência, o sistema apura a classificação final a propor, de acordo com as ponderações aplicáveis ao avaliado.

As propostas de menção qualitativa de ‘Muito Bom’ são objeto de especial fundamentação, através do preenchimento de campo específico na Plataforma. Esta fundamentação é obrigatória, não sendo possível submeter propostas de ‘Muito Bom’ que não a contenham.

¹ Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro que estabeleceu o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

As propostas de avaliação devem ser submetidas **até ao dia 16 de fevereiro de 2026**, ficando disponíveis para o responsável pela harmonização da unidade a que pertencem os avaliados.

Importa referir que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, são aplicáveis as seguintes avaliações e quotas:

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa	Quotas
Excelente	4,000 a 5,000	5% (de entre os 15% Muito Bons)
Muito Bom		15%
Bom	3,500 a 3,999	15%
Regular	2,000 a 3,499	
Inadequado	1,000 a 1,999	

Diversa documentação de apoio, designadamente [legislação](#), está disponível na página eletrónica da DRH, no endereço <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/avaliacao-siadap/>

Para quaisquer dúvidas e outras questões utilizar o *e-mail* siadap@drh.tecnico.ulisboa.pt.

O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação do Instituto Superior Técnico,



Prof. Doutor Rogério Colaço